



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 8.049/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração:

Aquisição de ALTERNADOR para os MOTORES DE PARTIDA E do ROLO COMPACTADOR BOMAG BW 212 D-40.

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

SECRETARIA DE OBRAS DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024.

Márcio Padilha da Silva
Matricula funcional nº 72083 - 6